GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040608682.000001/2026-64

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta da prestação da compra de material de limpeza para consumo da Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças da Universidade de Pernambuco.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM					
ITEM	**CÓDIGO E-FISCO**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	102512-0	12792	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27) CM, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR BRANCA	FARDO	100

02	132103-0	14487	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL, ETOXILADO, OLEO DE EUCALIPTO, ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA PINHO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500 ML, (RESOLUCAO 336/99),(PORT.15/88), DO M	UND	240
03	261058-2	11495	LIXEIRA - EM ACO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, NA COR PRATA	UND	12
04	171218-7	11495	LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RIGIDO, RETANGULAR, C/TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADAMANETE 50 LITROS, VARIADAS	UND	12
05	492883-0	10383	PAPEL HIGIENICO - TIPO ROLAO FOLHA SIMPLES, PARA DISPENSER, MEDINDO 300,00MX10,00CM(CXL),COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE,CREPADO,NEUTRO,DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00CM,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO	UND	680
06	49111-0	299605	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	UND	158

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a aquisição de compra de material de limpeza para consumo da Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças da Universidade de Pernambuco (FENSG/UPE).

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo mencionado neste Termo de Referência foi definido pela Coordenação Administrativa e Financeira através da CI nº 04/2026 – UPE-FENSG-MAT-PATRIMÔNIO e posteriormente aprovada pela Direção desta Instituição de Ensino.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Conforme o descrito no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

O Objeto desta contratação deverá ser entregue no seguinte endereço:

Rua Arnóbio Marques, 310, Campus Santo Amaro, Santo Amaro. CEP 50100-130. Recife/PE.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 0500000;

Unidade Orçamentária: 440706;

Elemento de Despesa: 33.90.00000;

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DO CONTRATO

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerencia, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.3 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Arnóbio Marques, 310, Campus Santo Amaro, Recife/PE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar, supervisionar e gerir a execução dos serviços;
10.2. Acompanhar e avaliar, em parceria com a CONTRATADA, todo processo de execução do presente Termo de Referência;
10.3 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução dos objetos contratados;
10.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
10.5 Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços;
10.6 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
10.7 Efetuar o pagamento mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
10.8 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que digam respeito à natureza dos serviços que tenham que exercer.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Acompanhar e avaliar, em parceria com a Gerência da Divisão de Serviços, todo processo de execução do processo e execução do presente Termo de Referência;
11.2 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Termo de Referência;
11.3. Assegurar que sejam observadas as normas vigentes e pertinentes necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
11.4 Deverá comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste;
11.5 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência;

11.6 Cumprir fielmente todos os itens constantes neste Termo de Referência;
11.7 Atender todas as observações, reclamações e exigências citadas, no sentido do cumprimento deste Termo de Referência e da melhoria dos serviços executados;
11.8 Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente tendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
11.9 Guardar sigilo de todas as informações as quais tiver acesso no desenvolvimento do trabalho;
11.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
11.12. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
11.13 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e a CONTRATADA que:
12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
12.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.1.13 O PROPONENTE E O CONTRATADO, que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.2;
III. Impedimento de licitar de contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no Âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
12.2.3 As circunstâncias agravantes do caso concreto;
12.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apura

UPE-FENSG-DIRETORIA

Documento assinado eletronicamente por **Betânia da Mata Ribeiro Gomes**, em 28/07/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90773677** e o código CRC **A11BE698**.

Referência: Processo nº 0040608682.000001/2026-64 SEI nº 90773677